



## CONTRATO Nº 154/2023 - PATROCÍNIO DE APOIO CULTURAL

Contrato de Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direto Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Pe. Anchieta, nº 280, Centro, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **GELSON MIGUEL SCHERER**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 373.193.530-91 e RG nº 9022226675 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 733, Centro, nesta cidade, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA**, CNPJ 07.691.640/0001-34, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 268, Sala 101, Centro, na cidade de Chapada/RS, representada neste ato pelo seu Tesoureiro, **ÉDERSON KUNRATH**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 3093410631, inscrito no CPF nº 013.794.760-70, residente e domiciliado na Rua 1º DE Maio, 170, B. Santa Lúcia, nesta cidade, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.279, de 26 de Maio de 2023, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, o patrocínio à entidade acima mencionada, à título de apoio cultural em transmissões de interesse da comunidade, divulgados na Nossa Radio 104.9, com aplicação de recursos em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão no Município de Chapada, bem como nas divulgações de informações atinentes à cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e notícias de utilidade pública e de serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA:**

À título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste Termo, o Município repassará a importância total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), da seguinte forma: em 07 (sete) parcelas mensais, a iniciar no mês de junho, até o 5º (quinto) dia útil e findar em dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2023.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

- Do Município: a) Efetuar o repasse mediante depósito em conta bancária específica;  
b) Prestar informações na busca do bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente Contrato;  
c) Proporcionar à Entidade apoio necessário ao desempenho do presente Termo; e  
d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

- Da Entidade: a) Receber em conta específica os valores repassados pelo Município;  
b) Promover a utilização dos recursos recebidos conforme previsto neste Termo;  
c) Permitir e facilitar a fiscalização do cumprimento das cláusulas objeto do presente Termo;  
d) Compromete-se a manter as exigências previstas na legislação vigente e aqui, sob pena de rescisão unilateral por parte do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente Termo sem o consentimento prévio do Poder Executivo Municipal, mediante Termo Aditivo escrito, obedecendo aos limites legais.

5.2 O Município de Chapada reserva-se ao direito de, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, suspender o presente Contrato por motivo relevante ou no interesse público, e ainda rescindir a qualquer tempo o presente Termo.

5.3 Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos, que serão viabilizados com o apoio cultural do Município, a Entidade fará inserção da seguinte mensagem: “ESTE PROGRAMA CONTA COM O APOIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA/RS”.

5.4 Os casos omissos a este Contrato serão tratados e reger-se-ão de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
0806 13 392 0054 2151 Manutenção de Eventos e Cultura  
0806 13 392 0054 2151 33903900000000 1500 35125.3 Outros Serv. de Terceiros



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho - RS, para dirimir as divergências decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surtos seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapada (RS), 30 de Maio de 2023.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS

**ÉDERSON KUNRATH**  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA

**Testemunhas:**

**Nome: Luciane Vogt**  
CPF n° 885.700.290-04

**Nome: Keith Natana Gris Johann**  
CPF n° 018.498.120-47

**Visto e Aprovado:**  
**Guilherme Steffen**  
Procurador Geral  
OAB/RS n° 67.892